



REGULAMENTO DO CONCURSO DE PRENDAS DA FTG-PC

CAPÍTULO I DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Concurso de Prendas da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central (FTG-PC), instituído pelo VIII Encontro de Patrões, Invernadas Artísticas e Campeiras, na Cidade de Brasília/DF, no dia 13 de dezembro de 1996; reformulado na 3ª Convenção Tradicionalista do Planalto Central, realizado na Sociedade de Cultura Estância Gaúcha do Planalto, na cidade de Brasília/DF, no dia 18 de maio de 2002; na 4ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, realizada no CTG Tropeiros do Cerrado, Luziânia/GO, em 30 de maio de 2004; na 5ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, realizada no CTG Jayme Caetano Braun, Brasília/DF, em 18 de novembro de 2006; na 6ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, extraordinária, realizada nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2007, no CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília/DF; reger-se-á por este Regulamento, com as alterações aprovadas na 7ª Convenção Tradicionalista Gaúcha realizada nos dias 13 e 14 de março de 2010, no CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília/DF

Art. 2º O concurso tem como finalidade:

I - despertar na prenda, o gosto pelas tradições e estimular sua gradativa e natural integração no meio tradicionalista, aproveitando a motivação emanada do espírito associativo predominantemente na Entidade à qual pertence, engajando-a no estudo da cultura gaúcha;

II - estimular as prendas a uma participação mais efetiva na Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central colaborando na organização e realização de eventos sócio-culturais e projetos desenvolvidos por essa Federação;

III - propiciar a formação de lideranças que conduzirão os jovens no cultivo à tradição;

IV - elevar o nível cultural e intelectual das prendas das Entidades filiadas, desenvolvendo o interesse pelo estudo e pesquisa da Geografia, História, Folclore, Tradição e Tradicionalismo do Rio Grande do Sul; Geografia e História dos Estados que compõem a FTG-PC, bem como manter-se a par dos assuntos da atualidade, proporcionando-se, também, o aperfeiçoamento dos seus dotes artísticos e do seu relacionamento social;

V - escolher, bienalmente, dentre as candidatas das Entidades filiadas, aquelas que melhor representem as virtudes, a dignidade, a graça, a cultura, os dotes artísticos, a desenvoltura e a expressão da mulher gaúcha.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DAS PRENDAS



Art. 3º O Concurso se desenvolve em quatro categorias:

- I - Mirim;
- II - Juvenil;
- III - Adulta;
- IV - Veterana.

Art. 4º Serão escolhidas, através de Concurso, nas quatro categorias, a 1ª, 2ª e 3ª Prenda da FTG-PC, por ordem de classificação.

Art. 5º Às vencedoras de cada categoria serão atribuídos os títulos de Prenda Mirim da FTG-PC, Prenda Juvenil da FTG-PC, Prenda da FTG-PC e Prenda Veterana da FTG-PC, respectivamente.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATAS E REQUISITOS

Art. 6º Poderão participar do Concurso, somente as candidatas que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I - representar uma Entidade filiada e em dia com suas obrigações com a FTG-PC;
- II - ser solteira e sem filho(s), observando-se, ainda, o contido no Art. 226, § 3º da Constituição Federal de 1988, que se refere a "... união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar...", exceto para a categoria veterana;
- III - haver firmado termo de compromisso de bem exercer o cargo e as atividades sociais de representação e outras a ele inerentes;
- IV - estar autorizada pelos pais ou responsáveis legais, quando menor de idade;
- V - ter idade, computada na data do concurso:
 - a) Mirim - entre 09 (nove) anos completos e 13 (treze) incompletos;
 - b) Juvenil - entre 13 (treze) anos completos e 17 (dezessete) incompletos;
 - c) Adulta - mínima de 17 (dezessete) e máxima de 30 (trinta) anos incompletos.
 - d) Veterana - mínima de 30 (trinta) completos.
- VI - ter escolaridade mínima:
 - a) Mirim - possuir ou estar cursando o 4º ano do Ensino Fundamental;
 - b) Juvenil - possuir ou estar cursando o 7º ano do Ensino Fundamental;
 - c) Adulta - possuir o Curso Fundamental completo;
 - d) Veterana - ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental.



VII – comprometer-se a usar o traje tradicionalista em todas as atividades que estiver representando o seu título.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 7º A escolha das prendas será feita entre as primeiras prendas, ou suas substitutas, representantes dos CTGs que compõem a FTG-PC.

Parágrafo único. O Concurso se processa sob a responsabilidade do Diretor de Cultura e Tradições da Federação, cuja programação deverá ser submetida à aprovação da Diretoria da FTG-PC, com antecedência de 60 (sessenta) dias e deverá ocorrer juntamente com o Congresso da Federação, no mês de março dos anos ímpares.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 8º A Entidade a que pertencer a Candidata encaminhará, por escrito, com até 30 (trinta) dias úteis de antecedência, o pedido de inscrição das prendas que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia da ata do Concurso das Prendas da entidade;
- II - cópia da carteira da Federação ou CBTG;
- III - comprovante de escolaridade;
- IV - declaração dos pais ou responsáveis, permitindo a participação no Concurso, no caso de candidata com idade inferior a 18 anos;
- V - termo de compromisso da candidata, com o aval dos pais, no caso da candidata com idade inferior a 18 anos, de representar e praticar as atividades exigidas pelo cargo que irá desempenhar por meio de formulário a ser disponibilizado pela organização do concurso;
- VI - relatório individual das atividades desenvolvidas pela candidata em sua entidade (relatório, com o aval da Patronagem, para fazer parte do acervo da FTG-PC);
- VII - declaração da Patronagem da Entidade filiada, comprometendo-se a auxiliar e assessorar a candidata no desempenho das atividades sociais, artísticas e culturais exigidas pelo cargo;

Art. 9º O deferimento das inscrições compete ao Presidente da FTG-PC, que deve oficiar ao solicitante, dando ciência da confirmação da inscrição ou dos motivos que o levaram ao indeferimento.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO AVALIADORA E DA COMISSÃO APURADORA



Art. 10. A operacionalização do concurso será realizada através de uma Comissão Avaliadora e de uma Comissão Apuradora, a serem designadas pelo Diretor de Cultura e Tradições, com aprovação da Diretoria da FTG-PC.

Art. 11. A comissão Avaliadora tem a função de avaliar as candidatas em relação ao contido nos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 e será constituída por 03 (três) ou 05 (cinco) membros.

Parágrafo único. Instalados os trabalhos da Comissão Avaliadora, seus membros escolherão, entre si, um presidente;

Art. 12. A Comissão Apuradora tem a função de corrigir as provas, tabular os resultados das avaliações e elaborar a Ata do concurso, constituindo-se de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo um presidente e um secretário, mantendo-se o sigilo até a divulgação dos resultados.

Parágrafo único. A Comissão Apuradora tem, ainda, a atribuição de apurar o resultado final do Concurso e apontar as candidatas classificadas nos primeiros lugares de cada categoria (Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana).

Art. 13. As ocorrências do Concurso serão registradas em ata a ser assinada pelo Presidente da Comissão Avaliadora, pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Apuradora, e será encaminhada ao Diretor de Cultura e Tradições que dará conhecimento ao Presidente da FTG-PC, autorizando a divulgação solene do resultado.

Parágrafo único. Fazem parte da documentação comprobatória do resultado final do Concurso, as planilhas individuais, que devem ser anexadas à Ata.

Art. 14. Ressalvados casos específicos de erros de fato, devidamente comprovados, as decisões da Comissão Avaliadora e da Comissão Apuradora são inalteráveis.

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos entre a Comissão Avaliadora do concurso e o Departamento Cultural da FTG-PC; caso julguem necessário, a questão será remetida à Diretoria Executiva da FTG-PC.

Art. 16. A Comissão Organizadora deverá colocar as provas escritas e as planilhas à disposição das concorrentes após dois dias úteis subsequentes à divulgação solene dos resultados.

CAPÍTULO VII DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 17. O concurso é realizado por meio de provas escritas, oral e de observação visual.

Parágrafo único. Fazem parte do Concurso as seguintes provas:

I - CATEGORIA MIRIM (valor total 100,0 pontos)



a) Prova escrita - valor total 35,0 pontos:

Noções de História do Brasil, Planalto Central e Rio Grande do Sul - 10,0 pontos
Noções de Geografia do Brasil, do Planalto Central e Rio Grande do Sul - 5,0 pontos
Noções de Folclore, Tradição e Tradicionalismo - 15,0 pontos
História da FTG-PC - 5,0 Pontos

b) Prova artística - valor total 35,0 pontos:

Declamar, cantar ou tocar (tema gaúcho) - 15,0 pontos
Dança tradicional gaúcha - 15,0 pontos
Artesanato gaúcho ou pintura - 5,0 pontos

c) Prova oral – valor total 30,0 pontos

Participação e promoção de atividades tradicionais - 15,0 pontos.
Desenvoltura e expressão - 15,0 pontos.

II - CATEGORIA JUVENIL, ADULTA E VETERANA (valor total 100,0 pontos)

a) Prova escrita - valor total 50,0 pontos:

História do Brasil, do Planalto Central e do Rio Grande do Sul - 10,0 pontos
Geografia do Brasil do Planalto Central e do Rio Grande do Sul - 5,0
Folclore, Tradição e Tradicionalismo - 15,0 pontos
História da FTG-PC - 5,0 Pontos
Atualidades - 5,0 pontos
Dissertação - 10,0 pontos

b) Prova artística - valor total – 15,0 pontos:

Declamar, cantar ou tocar (tema gaúcho) -5,0 pontos
Dança tradicional gaúcha - 5,0 pontos
Artesanato gaúcho, pintura ou composição de poesia- 5,0 pontos

c) Prova oral – valor total 35,0 pontos

Participação e promoção de atividades tradicionais – valor 15,0 pontos.
Desenvoltura e expressão – valor 15,0 pontos.
Atividades culinárias – valor 5,0 pontos.



Art. 18. As provas escritas deverão ser elaboradas por professores habilitados ou por pessoas de reconhecido saber pertencentes ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, sob a responsabilidade do Diretor do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC.

§ 1º Na elaboração das provas, deverão ser considerados critérios técnicos, respeitados os conteúdos programáticos da categoria respectiva.

§ 2º O referencial bibliográfico para o preparo intelectual das candidatas deverá ser ampla e previamente divulgado pelo Diretor de Cultura e Tradições da FTG-PC, com o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da realização do concurso.

Art. 19. Na avaliação do item “Dissertação” adotar-se-ão os seguintes critérios:

- I- estrutura do texto, das orações e dos períodos, clareza - 2,0 pontos;
- II- ortografia - 2,0 pontos;
- III- conteúdo - 6,0 pontos.

Art. 20. Na avaliação dos assuntos sobre “Atualidades” serão levados em consideração aqueles que forem amplamente divulgados pela imprensa falada, escrita e televisada, com repercussão na opinião pública, nos dois últimos anos que antecederam à data da prova escrita ao Concurso.

Art. 21. Na avaliação das provas artísticas serão observadas:

- I - a candidata que declamar ou cantar, somente poderá ter apoio de instrumento, sendo vedado o apoio vocal, mesmo que parcial;
- II - a candidata que optar por tocar, não poderá ter qualquer acompanhamento instrumental proporcionado por outra pessoa;
- III - deverá ser apresentada 01 (uma) cópia da letra da música ou da poesia apresentada;
- IV - na hipótese da candidata optar pelo quesito “Composição de Poesia” a Comissão Avaliadora dará um tema que deverá ser desenvolvido no espaço de 30 (trinta) minutos;
- V - A dança tradicional será de livre escolha;
- VI - Na prova de artesanato regional o participante deverá trazer uma peça pronta e uma em andamento para demonstração de sua confecção, caso seja solicitado pela Comissão Avaliadora e, ainda, deverá discorrer espontaneamente ou através de perguntas feitas pela citada comissão, demonstrando que pesquisou a origem do artesanato, a região em que ele é feito, bem como sua aplicação e utilidade;
- VII - Os conteúdos das provas artísticas serão avaliados pelos regulamentos oficiais de cada prova.

Art. 22. Na avaliação da prova oral serão observados:

- I - Sob o título de “Participação e Promoção de Atividades Tradicionalistas”, serão avaliados tanto a presença participativa nos eventos oficiais da FTG-PC, da Coordenadoria Regional e das Entidades e, ainda, naqueles promovidos pela comunidade e de interesse do Movimento. Maior peso deverá ser dado na avaliação das atividades organizadas e desenvolvidas pela Prenda durante sua gestão;



II - Tanto as participações em eventos como as atividades organizadas e desenvolvidas pela Prenda, deverão constar em relatório conciso, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: certificados, atestados, etc. Na categoria mirim, será considerada a coerência entre a faixa etária e os eventos em que a Prenda participou ou organizou;

III - No item “Desenvoltura e Expressão” será avaliada, entre outros caracteres, a capacidade da candidata de se expressar com naturalidade e fluência, empregando um linguajar correto e sem gírias ou tiques, respeitadas as características regionais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As notas serão atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Avaliadora, devendo as planilhas respectivas, ser entregues à Comissão Apuradora, tão logo encerradas as atividades de avaliação.

Art. 24. Fica automaticamente desclassificada do Concurso, e impedida de realizar qualquer de suas provas, a candidata que não estiver presente no dia e hora marcados, mesmo que seja por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 25. A candidata deverá apresentar-se pilchada para a realização de todas as provas e poderá perder até 05 (cinco) pontos, se por ventura a indumentária esteja inadequada à idade da participante ou incorreta.

Parágrafo Único. A “Pilcha Gaúcha” prevista no caput deste artigo será aquela definida pelo artigo 7º do regulamento artístico da FTG-PC.

Art. 26. O mandato das Prendas da FTG-PC será de 02 (dois) anos.

Art. 27. Ocorrendo irregularidade no Concurso cabe recurso à Diretoria da FTG-PC, em 1ª instância e ao Conselho Deliberativo da FTG-PC em segunda instância.

§ 1º O recurso só será aceito se interposto no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da divulgação dos resultados do Concurso ou do conhecimento do resultado do recurso interposto.

§ 2º A autoridade, junto à qual foi interposto o recurso, tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do seu recebimento, para pronunciar-se sobre o mesmo.

Art. 28. Serão proclamadas 1ª Prendas as que forem classificadas em primeiro lugar, em cada categoria, ficando a segunda e a terceira colocadas, como suas substitutas legais, com as mesmas obrigações e direitos das titulares, no impedimento dessas.



§ 1º Às Prendas eleitas são devidos os respeitos e as homenagens da FTG-PC e das Entidades Filiadas à mesma, em caráter oficial, e dos Tradicionalistas em geral, em caráter particular.

§ 2º Caso a 1ª Prenda da Federação, em qualquer das categorias, solicite licença por um período superior a 30 (trinta) dias, sem motivo de justa causa, prejudgado pela Diretoria da FTG-PC, deverá passar o cargo a sua substituta legal, a qual assumirá, de imediato, até o final do mandato.

Art. 29. À FTG-PC, às Regiões Tradicionalistas e às Entidades filiadas é incumbido o patrocínio das despesas necessárias ao cumprimento de convite oficial que formularem às Prendas da FTG-PC para prestigiar, com suas presenças, qualquer evento.

Art. 30. A Entidade de origem das Prendas eleitas, zelarà no sentido de que a sua representante possa desenvolver, condignamente, as atividades do cargo, tanto no âmbito de Entidade, Região Tradicionalista como de Federação.

Art. 31. Às Prendas da FTG-PC cabem o planejamento e a realização do “Encontro de Prendas da FTG-PC” evento que reunirá as Prendas das Entidades, das Regiões e tradicionalistas em geral.

Parágrafo Único. A data e o local do evento devem ser decididos em reunião com o Presidente da FTG-PC e as Prendas do Planalto Central, podendo acontecer, preferencialmente, juntamente com o Encontro de Peões Tropeiros do Planalto Central.

Art. 32. A prenda que estiver ostentando o título de 1ª Prenda da FTG-PC, em qualquer categoria, fica automaticamente impedida de concorrer no concurso subsequente, dentro da mesma categoria, mesmo que tenha renunciado a seu cargo antes do referido concurso ou que tenha trocado de entidade.

Parágrafo Único. Não havendo nenhuma concorrente inscrita na categoria, a Prenda em exercício poderá ser reconduzida ao cargo, após consulta à sua entidade.

Art. 33 As Prendas detentoras de faixas que, de alguma forma, denegrirem o título que ostentam, contrariando as finalidades e objetivos constantes do Art. 2º deste Regulamento e da Carta de Princípios do MTG, ficam sujeitas as sanções disciplinares, inclusive pena de destituição.

Parágrafo único. Compete à FTG-PC o julgamento da Prenda faltosa e a aplicação da penalidade, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo da FTG-PC em única instância.

Art. 34. Às Prendas da FTG-PC eleitas fica reservado o direito de renúncia ao título, desde que comunicado formalmente à Diretoria da FTG-PC.

Art. 35. Em caso de renúncia, destituição ou morte, as vagas das Prendas da FTG-PC serão preenchidas por suas substitutas legais e imediatas, ou seja, a de média consecutiva de pontos, mais alta.



Art. 36. As primeiras prendas de cada categoria são as representantes naturais da FTG-PC no concurso Nacional de Prendas, em caso de ultrapassar a idade limite, a substituição das primeiras dar-se-á na seqüência da classificação do concurso.

Art. 37. Caso as Prendas da FTG-PC sejam escolhidas Prendas da CBTG, deverão representar o título permanecendo nas suas funções de Prendas do Planalto Central, se o prazo para o próximo Concurso da FTG - PC não for superior a 30 (trinta) dias, nos demais casos, é vedado acumular outro cargo de Prenda com o da FTG-PC.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As Primeiras Prendas da FTG-PC; Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana deverão ao término de seus mandatos, elaborarem Relatório de sua Gestão e encaminharem à FTG-PC para arquivo e futura consulta pelos interessados.

Art. 39. Este Regulamento poderá ser utilizado pelas entidades na ausência de um Regulamento Oficial para o concurso de prendas dos CTGs .

Art. 40. Este Regulamento passa a vigorar com as suas alterações aprovadas na 7ª Convenção Tradicionalista Gaúcha realizada nos dias 13 e 14 de março de 2010, no CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília/DF, revogadas as disposições em contrário, devendo ser promovida a sua divulgação no meio tradicionalista do Planalto Central.

Brasília-DF, 14 de março de 2010.

Sérgio Rodolfo Welker
Presidente

Clarissa Serpa
Secretária Geral

Leonardo Valentini Görger
Relator Geral



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL
8ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA
TEMÁTICA – CULTURAL



RELATOR: Roberta Fontana.....

	NOME	ASSINATURA
1ª REGIÃO TRADICIONALISTA	Patricia Maria Paves Pichetto	Patricia Paves
2ª REGIÃO TRADICIONALISTA	Carla Fontana	Carla Fontana
3ª REGIÃO TRADICIONALISTA		
CHAMA CRIOLA		
ESTÂNCIA DO IMIGRANTE		
ESTÂNCIA DO RIO GRANDE	-X-X-X-X-X-X-	
ESTÂNCIA GAÚCHA DO PLANALTO	Simone Me negre da Rosa	Simone Rosa
JAYME CAETANO BRAUN		
NOVA QUERÊNCIA BURITIS		
NOVA QUERÊNCIA CRISTALINA	César Sandri ILLIANE SCHWINGEL	Illiane Schwingel
OS GAUDÉRIOS DO PLANALTO CENTRAL	-X-X-X-X-X-X-	
PORTEIRA DA SAUDADE		
PORTEIRA DAS PEROBAS		
QUERÊNCIA DO OESTE BAIANO		
QUERÊNCIA DO RIO VERDE		
QUERÊNCIA DO VALPARAISO		
QUERÊNCIA FORMOSA		
QUERÊNCIA GOIANA DE JATAÍ	Ângela Xavier Palharini	Ângela Xavier Palharini
SAUDADE DOS PAMPAS		
SINUELO DA SAUDADE	Denise Tomazinha Flores Stueffel	Denise Stueffel
SINUELO DOS GERAIS		
TROPEIROS DO CERRADO		